

101/52  
Autor: Prefeitura  
Proj. Lei 79/52  
Proc. 101/52

129



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

-Cópia-

LEI Nº 253

De 13 de março de 1953

Dá nova redação ao item I do artigo 1º da Lei número 178 de 26 de maio de 1952.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 26 de fevereiro de 1953, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - O item I do artigo 1º da Lei número 178 de 26 de maio de 1952, passa a ter a seguinte redação :

I - DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

"uma faixa de terreno, com a área de 792,00 (setecentos e noventa e dois) metros quadrados, que começa no ponto atual da entrada da Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares e daí segue pela cerca da referida Companhia, com o rumo de 269 15' S.W., na distância de 66,00 (sessenta e seis metros); daí, segue à esquerda com o rumo de 108 10' S. W., na distância de 12,00 (doze metros) até a cerca da Companhia Paulista de Estradas de Ferro; daí, segue à esquerda com o rumo de 269 - 55' N.E., na distância de 66,00 (sessenta e seis) metros, daí, segue à esquerda com o rumo de 108 10' N.W., na distância de 12,00 (doze) metros até o ponto inicial do presente levantamento, avaliada administrativamente pela importância de \$310.296,00 (dez mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros)" .-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 13 (treze) de março de 1953 (mil, novecentos e cinquenta e três).

(a) ENGO ANTONIO SAVARES PEREIRA JUNA  
=Prefeito Municipal=

Publicada na Diretoria de Expediente e Recursal, na data supra.-

(a) DR. CAIBIRO DE SAZOS  
Diretor da Diretoria do  
Expediente e Recursal.-